

Estudo Técnico Preliminar 22/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23040.002961/2023-82

2. Descrição da necessidade

No presente ETP, busca-se a análise e identificação do cenário para contratação de agente de integração para intermediar a realização de bolsas de estágio a serem preenchidas no Colégio Pedro II.

O trabalho do estagiário pode ser conceituado como uma aprendizagem através de uma experiência supervisionada, com os seguintes objetivos:

1. Proporcionar o desenvolvimento profissional;
2. Permitir a materialização da aprendizagem no plano fático;
3. Conduzir à formação de atitudes e hábitos profissionais.

A economicidade na contratação que ora é solicitada, será obtida pela competitividade entre as empresas e instituições do ramo, mediante a utilização de modalidade licitatória nos moldes previstos nesta demanda. Ao mesmo tempo, a existência de um único contrato continuado, além da economia processual, proporcionará um ganho de escala, que é fator preponderante para obtenção da menor taxa de administração possível.

Além disso, deve ser considerada a condição essencial de contratação de seguro para os estagiários contra acidentes pessoais, de responsabilidade do agente de integração.

Assim, considerando a relevância da presente demanda, bem como as limitações da Administração, o Colégio Pedro II carece de parceria com entidade especializada para atuar na condução dos procedimentos necessários à viabilização da concessão e no acompanhamento dos estágios supervisionados.

Resta claro que a contratação de estagiário(a), destinatário(a) desta política de natureza socializadora, vem complementar sua formação acadêmica e agregar valor em suas competências, por meio da aquisição de experiência no ambiente profissional público.

Os estagiários são de extrema valia para auxiliar nas tarefas rotineiras do órgão, visto que contribuem para que as mesmas sejam executadas com maior rapidez e por um contingente superior de funcionários;

De outro modo, o estagiário também tem muito a se beneficiar ao ocupar essa função. É evidente que, através do estágio supervisionado, o aluno inaugura sua trajetória no mundo profissional. Ganha, com isso, a oportunidade de ter um contato desembaraçado e desimpedido com o campo onde deseja laborar;

O estágio permite que o aluno materialize no plano fático os conteúdos teóricos que absorve nas aulas frequentadas, ganhando uma visão mais ampla e verídica da vida profissional, o que reflete positivamente em sua formação profissional e desenvolvimento pessoal;

Faz-se necessária a contratação de estagiários, portanto, em vistas do fato de que a sua atuação somente tem a acrescentar no Colégio Pedro II, trazendo benefícios tanto para eles quanto para seus futuros colegas de trabalho e para a instituição como um todo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretor de Engenharia, Contratos e Fiscalização	Fellipe Santos Coelho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá prestar os serviços de agência de integração de estagiários, sendo a responsável por consagrar a comunicação fluída entre o Colégio Pedro II, as instituições de ensino onde os estagiários estiverem matriculados e eles próprios;

A Contratada será a responsável por desenvolver e proceder com as etapas de recrutamento, seleção, operacionalização e administração de todo o processo de estágio.

Não há prejuízo para que a Colégio aplique, de acordo com as suas necessidades, procedimentos específicos para seleção do estagiário a ser contratado, como a elaboração de textos dissertativo-argumentativos, participação em dinâmicas e preenchimento de formulários, por exemplo;

Os estagiários deverão operar de segunda a sexta-feira, em jornada diária de 04 (quatro) horas perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais ou jornada diária de 06 (seis) horas perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais;

De acordo com o previsto pelo artigo 17 da Orientação Normativa Nº 02, de 24 de junho de 2016, o estágio não poderá durar mais de 04 (quatro) semestres – 02 (dois) anos – em uma mesma instituição, salvo se o estagiário possuir alguma deficiência, hipótese em que poderá permanecer no mesmo órgão ou entidade até o encerramento do curso;

O Agente de Integração deverá negociar e intermediar a assinatura de seguro contra acidentes pessoais para cada um dos estagiários do Colégio Pedro II, cuja apólice se dará com base nos valores de mercado, de acordo com o estabelecido no Termo de Compromisso;

A Contratada deverá conferir de forma periódica (no mínimo a cada semana) a manutenção do vínculo do estagiário com a sua instituição de ensino, buscando por sua matrícula e verificando sua frequência regular enquanto estudante;

Caberá ao Agente de Integração a tarefa de celebrar e assinar os Termos de Compromissos entre: o estagiário, a Colégio, a própria Contratada e a instituição de ensino do caso concreto, sendo imprescindível que haja compatibilidade entre o horário de estudo e o horário do trabalho. Deverá ser compatível, ainda, o curso realizado pelo estudante com as atividades a serem desenvolvidas por ele na instituição, previstas no Termo de Compromisso;

As propostas de preços a serem ofertados deverão englobar tanto os valores referentes à taxa de administração/agenciamento, como os valores referentes aos seguros contra acidentes pessoais dos estagiários;

A vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses

5. Levantamento de Mercado

A opção pela contratação de agente de integração é, sem dúvidas, a mais vantajosa, pois a empresa vencedora poderá dedicar recursos humanos às áreas específicas do órgão. Um agente de integração pode conduzir o processo com mais eficiência, visto que possui uma experiência prática na área, mais acesso às Instituições de Ensino e um histórico de manipulação e elaboração de Termos de Compromisso.

O artigo 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágio), estabelece que “as instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação”.

Após pesquisas, verificamos que existem várias empresas no mercado que atuam com a prestação dos serviços visados, fazendo com que a contratação se torne muito mais fácil e viável. Não obstante, o fato de o mercado contar com um número significativo de empresas prestadoras do serviço faz com que se torne mais fácil obter um preço justo e vantajoso para a Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação da prestação de serviços de agente de integração de estagiários, responsável pela seleção, recrutamento, operacionalização e administração de todo o processo de estágio. Abarca, ainda, a intermediação e o pagamento dos seguros contra acidentes pessoais para o quantitativo de vagas a serem cumpridas na Colégio Pedro II.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O certame tem por objetivo a contratação de bolsas de estágio remunerado, a serem preenchidas na Reitoria e nos campi do Colégio Pedro II, conforme quantitativo consolidado via planilha elaborada pelo campus gerenciador (Niterói) e anexado ao processo administrativo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 54,47

Após uma prévia análise de mercado, verificou-se que o valor estimado da taxa de administração é de R\$ 54,47 por aluno (bolsa estágio).

Os valores da bolsa auxílio serão registradas pelo CONTRATANTE por ocasião da formalização contratual, no entanto, para fins de estimativa a bolsa auxílio para o estágio com jornada de atividade de 04 horas diárias e 20 horas semanais, terá como valor limite da bolsa auxílio R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), enquanto o estágio com jornada de atividade de 06 horas diárias e 30 horas semanais, terá como valor limite da bolsa auxílio R\$ 1.125,69 (um mil cento e vinte cinco reais e sessenta e nove centavos).

O estagiário receberá auxílio transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado.

Fica consignado ser de livre deliberação e discricionariedade do Colégio Pedro II o fornecimento de auxílio alimentação para os estágios com jornada de atividade de 06 horas diárias e 30 horas semanais, cujo valor estimado não poderá ser superior à R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensal, descontados de forma proporcional os dias não estagiados, tal benefício não caracteriza vínculo empregatício nos termos do § 1º do artigo 12 da Lei n.º 11.788/2008.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As vagas de estágio serão preenchidas em localidade determinada pela contratante, razão pela qual o objetivo é firmar um único contrato, a ser gerido e fiscalizado administrativamente pela empresa vencedora.

A proposta apresenta-se mais adequada ao passo em que reduz o custo administrativo do contrato.

Diante do exposto, não haverá parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no estando alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) no objetivo de promover a manutenção, expansão e modernização da infraestrutura dos serviços do Colégio Pedro II.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de um agente de integração de estagiários envolve uma série de benefícios diretos e indiretos, estando entre eles:

- Redução do acúmulo de atividades;
- Redução no tempo de resposta às demandas;
- Maior eficiência no cumprimento das atividades rotineiras do órgão;
- Realização mais rápida e diligente nas atividades finalísticas do órgão;
- Aproveitamento racional dos recursos humanos, com redução dos custos;
- Contribuição para a formação de novos profissionais;
- Oxigenação do ambiente de trabalho e renovação de ideias e planejamentos.

13. Providências a serem Adotadas

Vislumbra-se a necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo o teor exposto exhaustivamente neste documento, resta claro que a contratação em tela é plenamente viável e tende a beneficiar este órgão e aos estagiários que nele vierem a operar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JEFFERSON HOLANDA TORRES

Equipe de apoio

RUDINELIO MATTOS DOS SANTOS

Equipe de apoio

Documento Digitalizado Público

ETP nº22/2023

Assunto: ETP nº22/2023
Assinado por: Fernanda Sampaio
Tipo do Documento: Estudo Técnico Preliminar
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Fernanda Sampaio Sant Anna, CHEFE - FG2 - CNI-SEPMA**, em 24/08/2023 11:46:54.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/08/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cp2.g12.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 502420
Código de Autenticação: 948d2058f6

